ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1372, de 15 de agosto de 1995

Autoriza a doação de Terreno a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL SERIDÓ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, doar a Associação dos Moradores do Parque Residencial Seridó, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado a Rua Serra Negra , no conjunto habitacional "Parque Residencial Seridó", com os seguintes limites e dimensões:

Norte: Rua Serra Negra, com 77m;
Sul e Oeste: Rua Ouro Branco e São Tomé, com 119m;
Leste: Av. Teotônio Freire, com 60m;
Sudeste: Terreno do Patrimônio Municipal, com 37m.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção da Praça Acarí que é um antigo sonho dos habitantes, e também do Centro de Pastoral da Paróquia da Imaculada Conceição, perfazendo uma área de 5.612m2, sendo que 704 m2 ficará para o Centro de Pastoral, conforme Projeto em anexo.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para a implantação da citada edificação, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º, implicará na reversão do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 1995.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Franciélio Bezerra de Medeiros
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS